



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS**

EDITAL IEAR/UFF 6/2025 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TERRITÓRIO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS (PTS)**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Determinação de Serviço IEAR/UFF nº 08, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade do Instituto de Educação e Angra dos Reis com o objetivo de identificar as preferências para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Território, Sociedade e Políticas Públicas.

Art. 1º - Da Comissão Eleitoral Local

Esta Comissão é composta pelos membros titulares PAULO JORGE VAITSMAN LEAL (SIAPE 1910299 – docente/presidente), PRISCILA ERMINIA RISCADO (SIAPE 2544524 – docente), DIBE SALUA AYOUB (SIAPE 1321553 – Docente) e pelo membro suplente DIOGO MARCAL CIRQUEIRA (SIAPE 1263877 – docente)

Art. 2º - Das normas

Esta consulta eleitoral é regida pelas seguintes normas:

- Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) (Resolução CUV/UFF nº 104/1997) aprovado em seção realizada no dia 10/11/1997;
- Decisão CUV nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, que permite a elegibilidade dos professores em estágio probatório;
- Resolução CUV nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de consultas eleitorais on-line na Universidade Federal Fluminense para as seguintes funções: Direção de Unidade Universitária, Chefes e Subchefes de Departamento de Ensino, Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação, representantes dos Conselhos Superiores da Universidade e membros dos Colegiados de Unidade Universitária;
- Decisão CUV nº 02/2021, que aprova o uso do Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para a organização, realização e apuração da consulta junto à Comunidade Universitária da UFF, por meio de votação eletrônica on-line.

Art. 3º - Dos candidatos

São elegíveis os professores do quadro permanente que estiverem credenciados no Curso.

Art. 4º - Das Inscrições

As inscrições serão realizadas entre **28/08/2025 e 31/08/2025** por um dos integrantes da chapa, através do e-mail pts.inear@id.uff.br, anexando o formulário preenchido (ANEXO I deste edital). O prazo de recebimento de inscrições se encerra às 23h59min do último dia. A Comissão não se responsabiliza por

inscrições não concluídas devido a problemas técnicos, eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo.

Art. 5º - Da divulgação das inscrições

No dia **01 de setembro de 2025**, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para a Eleição da Pós-Graduação em Território, Sociedade e Políticas Públicas.

Art. 6º - Da impugnação de inscrição

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação no dia **01 de setembro de 2025**. Os pedidos de impugnação deverão ser realizados por e-mail para pts.inear@id.uff.br. A Comissão Eleitoral Local divulgará os resultados do julgamento dos recursos no dia **02 de setembro de 2025**.

Art. 7º - Da homologação das inscrições

No dia **02 de setembro de 2025**, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta.

Art. 8º Da Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral poderá ocorrer a partir de **03 de setembro de 2025 até 12 de setembro de 2025**.

Art. 9º Da data das Consultas

A Consulta Eleitoral em referência será realizada das **9h do dia 15 de setembro de 2025 (segunda-feira) até as 22h do dia 16 de setembro de 2025 (terça-feira)** pelo Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING e será realizada por meio do link a ser enviado exclusivamente aos eleitores através do email.

Art. 10 Do Direito a Voto

Para a presente Consulta, têm direito ao voto os docentes credenciados no curso.

Art. 11 Da Apuração dos Votos

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online Helios Volting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, no dia **17 de setembro de 2025 (quarta-feira) às 10h**.

Art. 12 Da Divulgação da Apuração

No dia **17 de setembro de 2025, até as 12h**, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral.

Art. 13 Dos Recursos sobre a Apuração

Serão aceitos recursos relativos à apuração até as **16h do dia 17 de setembro de 2025** e o pedido de recurso será realizado através de e-mail para pts.inear@id.uff.br. A Comissão Eleitoral Local divulgará os resultados do julgamento dos recursos até as **19h do dia 17 de setembro de 2025**.

Art. 14 Da homologação dos resultados da Consulta

O resultado final da Consulta será divulgado e enviado, no dia **18 de setembro de 2025**, à Direção do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

Art. 15 - Das Disposições Finais

Nos casos em que essas normas sejam omissas e que não haja norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local, em 1^a instância e em última instância pelo Colegiado da

Unidade. As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. Neste caso, a CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Angra dos Reis, 28 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 PAULO JORGE VAITSMAN LEAL
Data: 27/08/2025 16:14:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO JORGE VAITSMAN LEAL
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 1910299

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR/VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TERRITÓRIO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome da Chapa: _____

Nome do/a candidato/a	Função	SIAPE
	Coordenador	
	Vice-Coordenador	

Assinatura do(a) candidato(a) a Coordenador(a)

Assinatura do(a) candidato(a) a Vice-Coordenador(a)

**Ao se inscreverem, ambos os candidatos da chapa declaram elegibilidade conforme art. 24 do
Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE.**